



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 019/09, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N. 111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Bocaina Água Mineral Ltda)

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 4º da Lei Complementar nº.111, de 10 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências, conforme disposto a seguir:

Art. 4º - A escritura pública de doação deverá ser lavrada até o dia 31 de janeiro de 2010, na qual constarão cláusulas de reversão, inalienabilidade impenhorabilidade, sendo, também, vedada a concessão de garantia em forma de hipoteca, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de novembro de 2009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


Publicado no Diário da PML

Antônio Carlos B. Murad Junior
Secretaria Municipal de Comunicação

